



**ANTONIO JOÃO**  
GOVERNO MUNICIPAL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL N. ° 1147

DE, 18 DE JUNHO DE 2020.

### **DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede preferência no atendimento a pessoas doadoras de sangue, em filas de instituições financeiras (bancos), casas lotéricas, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza.

**Art. 2º** O atendimento preferencial aos doadores de sangue no Município do Antônio Joao - MS, fica assegurado na forma definida nesta Lei.

**Art. 3º** O direito ao atendimento preferencial será exercido pelo doador de sangue, mediante a apresentação obrigatória de:

I - Carteira de Doador, expedida pelo HEMOSUL-MS, ou por qualquer outra instituição pública que efetue coleta de sangue; e

II - Comprovante de doação de sangue nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias antecedentes.

**Art. 4º** A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:

I - os bancos, as casas lotéricas, os supermercados, prestadores de serviços, bem como os demais estabelecimentos comerciais;

II - todos os setores de atendimento administrativo em órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os setores de atendimento deverão manter sinalização, especificando a prioridade, devendo dela constar o número desta Lei.



**ANTONIO JOÃO**  
GOVERNO MUNICIPAL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

**Art. 5º** A inobservância do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais implicará:

I - Advertência;

II - Na reincidência, multa de mil reais;

III - Verificada nova ocorrência da irregularidade, suspensão do alvará de funcionamento.

**Art. 6º** O Poder Legislativo, realizará campanha anual de estímulo à doação de sangue.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

  
**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**  
*Prefeita Municipal*



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA

LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2020.06.18 22:14:42 -04'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082802/2020**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para Contratação de Empresa e /ou profissional habilitado, para Prestação de Serviços especializados em **AUDIOLOGIA** (teste de emissões Autoacústicas - Teste de Orelhinha) e **Audiometria de Observação do comportamento Infantil**, sendo que os referidos Testes/Exames serão realizados no município de Amambai - MS, referenciados pela atenção primária a Saúde, com recursos oriundos da conta 604010-6, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Saúde.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O **CRENCIAMENTO** e o recebimento dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** será no **dia 02/07/2020, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai / MS, Em 18 de Junho de 2020.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**PREGOEIRO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 267/20 DE 17 DE JULHO DE 2.020 Nomeia o servidor ALUISIO GONÇALVES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **ALUISIO GONÇALVES** para ocupar o cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE**, SÍMBOLO DAI-11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sob o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/06/20 ficando revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2.020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FIS: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



ANO XII Nº 2624 Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADENDO DO EDITAL**

**PROCESSO N.º 083/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020**

**O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, MS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.567.930/0001-10, com sede administrativa na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, CEP 79.910-000, neste ato representada por sua Prefeita Marcelaide Hartemam Pereira Marques, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2020.

1. Fica INCLUIDO no Item 6 do edital o subitem 6.4.5:

“6.4.5. Apresentar junto à proposta de preço, Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AF), emitida pelo Ministério da Saúde-ANVISA, acompanhada de cópia da publicação atualizada no Diário Oficial da União e Licença Sanitária Municipal ou Estadual em plena validade”.

2. Em virtude da alteração do item 6 do edital, fica alterada a data de abertura do Pregão Presencial para o **dia 03 de julho de 2020**, com abertura para às **08h00min.**

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Antônio João MS, 17 de junho de 2020

**Marcelaide Hartemam Pereira Marques**

Prefeita

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020**

**PROCESSO N.º 077/2020**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS ITENS REMANESCENTE DA OBRA DO CEINF SITUADO A RUA FERNANDO SALDANHA S/N, ESQUINA COM A RUA VICENTE SOARES NO BAIRRO VILA NOVA NA CIDADE DE ANTONIO JOÃO MS.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS e : **MARLEI DA SILVA NECO OLIVEIRA DOS SANTOS ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 385.047,26** (Trezentos oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais, vinte seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 345/2011 e 185/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 073/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Antonio Joao , 18 de Junho de 2020

**Celso Junior Penzo**

Pregoeira

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

**LEI MUNICIPAL N.º 1147 DE, 18 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede preferência no atendimento a pessoas doadoras de sangue, em filas de instituições financeiras (bancos), casas lotéricas, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza.

**Art. 2º** O atendimento preferencial aos doadores de sangue no Município do Antônio Joao -MS, fica assegurado na for-



ANO XII Nº 2624 **Sexta-feira, 19 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ma definida nesta Lei.

**Art. 3º** O direito ao atendimento preferencial será exercido pelo doador de sangue, mediante a apresentação obrigatória de:

I - Carteira de Doador, expedida pelo HEMOSUL-MS, ou por qualquer outra instituição pública que efetue coleta de sangue; e

II - Comprovante de doação de sangue nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias antecedentes.

**Art. 4º** A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:

I - os bancos, as casas lotéricas, os supermercados, prestadores de serviços, bem como os demais estabelecimentos comerciais;

II - todos os setores de atendimento administrativo em órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os setores de atendimento deverão manter sinalização, especificando a prioridade, devendo dela constar o número desta Lei.

**Art. 5º** A inobservância do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais implicará:

I - Advertência;

II - Na reincidência, multa de mil reais;

III - Verificada nova ocorrência da irregularidade, suspensão do alvará de funcionamento.

**Art. 6º** O Poder Legislativo, realizará campanha anual de estímulo à doação de sangue.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**

*Prefeita Municipal*

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

## Câmara Municipal de Vereadores

### PORTARIA Nº 19/20, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

#### Nomeia Comissão Permanente de Licitação

**CECILIA CACERES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, conferidas no artigo 24, inciso III Alínea "a" do Regimento Interno.

#### RESOLVE

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020, fica com a seguintes composição:

Presidente: Ely de Souza Martins

Membro: Karen Dionizia Mauloni

Membro : Antônio Felix Soares

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente. 18 de junho de 2020

Ver. CECILIA CACERES

Presidente

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues